



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 05 /12 /2025

Cera Dugá Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 14.160

DE 04

DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a obra
do Artista Jurandy do Sax.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial
do Estado da Paraíba a obra do artista Jurandy do Sax.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 04 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO
Governador